



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000

Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700

CNPJ - 52.359.692/0001 - 62

PROJETO DE LEI Nº 073/2013.

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 77.750.000,00** (setenta e sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	67.336.400,00
Receita Tributária	14.298.000,00
Receita de Contribuições	2.032.000,00
Receita Patrimonial	2.245.000,00
Receita de Serviços	4.138.000,00
Transferências Correntes	42.241.600,00
Outras Receitas Correntes	2.381.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.513.600,00
Alienações de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	1.507.600,00
Outras Receitas de Capital	5.000.000,00
RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA	3.900.000,00
Transferência Patrimonial	3.900.000,00
TOTAL DA RECEITA	77.750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.430.700,00
04 – Administração	7.140.000,00
08 – Assistência Social	2.874.600,00
09 – Previdência Social	3.050.000,00
10 - Saúde	14.764.700,00
11 - Trabalho	100.000,00
12 - Educação	23.515.000,00
13 - Cultura	1.140.000,00
15 - Urbanismo	8.517.000,00
17 - Saneamento	4.050.000,00
20 - Agricultura	700.000,00
22 - Indústria	398.000,00
23 – Comércio e Serviços	100.000,00
26 - Transporte	1.300.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.500.000,00
28 – Encargos Especiais	1.050.000,00
99 – Reserva de Contingência	5.120.000,00
TOTAL	77.750.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – Processo Legislativo	2.430.700,00
122 – Administração Geral	5.910.000,00
123 – Administração Financeira	1.080.000,00
129- Administração de Receitas	750.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.764.700,00
334 – Fomento ao Trabalho	100.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.155.000,00
362 – Ensino Médio	360.000,00
364 – Ensino Superior	540.000,00

365 – Ensino Infantil	6.720.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	80.000,00
367 – Educação Especial	160.000,00
392 – Difusão Cultural	1.140.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	5.315.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.202.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	3.950.000,00
606 – Extensão Rural	700.000,00
661 – Promoção Industrial	398.000,00
695 - Turismo	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.300.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.500.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	800.000,00
846 – Encargos Especiais	250.000,00
999 – Reserva de Contingência	5.120.000,00
TOTAL	71.825.400,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso	179.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiências	45.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	470.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.180.600,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	3.050.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL	5.924.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	77.750.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	54.124.106,25
Despesas de Capital	13.453.600,00
Despesa Intra - orçamentária	5.052.293,75
Reserva de Contingência	5.120.000,00
TOTAL DA DESPESA	77.750.000,00

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - ÓRGÃO- Poder Legislativo	2.430.700,00
01.01.00 - Unidade Orçamentária- Câmara Municipal	2.430.700,00
01.01.01 - Unidade Executora – Câmara Municipal	2.430.700,00
02.00.00 – ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 – Unidade Orçamentária - Chefia do Executivo	3.362.000,00
02.02.01 – Unidade Executora - Gabinete do Prefeito	3.350.000,00
02.02.02 – Unidade Executora – Fundo Social de Solidariedade	12.000,00
02.03.00 – Unidade orçamentária - Administração	1.960.000,00
02.03.01 – Unidade Executora - Secretaria	630.000,00
02.03.02 – Unidade Executora - Pessoal	750.000,00
02.03.03 – Unidade Executora - Material	580.000,00
02.04.00 – Unidade Orçamentária - Finanças	1.830.000,00
02.04.01 – Unidade Executora - Secretaria	250.000,00
02.04.02 – Unidade Executora - Tributação	750.000,00
02.04.03 – Unidade Executora - Tesouraria	420.000,00
02.04.04 – Unidade Executora - Contabilidade	410.000,00
02.05.00 – Unidade Orçamentária –Agricultura e Defesa Sanitária Animal	700.000,00
02.5.01 – Unidade Executora - Casa da Agricultura	700.000,00
02.06.00 – Unidade Orçamentária - Educação	25.015.000,00
02.06.01 – Unidade Executora - Secretaria	500.000,00
02.06.02 – Unidade Executora - Educação Infantil	3.190.000,00
02.06.03 – Unidade Executora - Ensino Fundamental - MDE	7.955.000,00
02.06.04 – Unidade Executora - Ensino Médio	360.000,00
02.06.05 – Unidade Executora - Ensino Superior	540.000,00
02.06.06 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
02.06.07 – Unidade Executora - Educação Especial	160.000,00
02.06.08 – Unidade Executora - Educação Infantil - FUNDEB	3.530.000,00
02.06.09 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	60.000,00
02.06.10 – Unidade Executora - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico - FUNDEB	7.200.000,00

02.06.11 – Unidade Executora - Educação Física e Desportos	1.500.000,00
02.07.00 – Unidade Orçamentária – Cultura	1.140.000,00
02.07.01 – Unidade Executora - Secretaria da Cultura	1.140.000,00
02.08.00 – Unid. Orçam. – Obras, Serviços e Habitação	7.267.000,00
02.08.01 – Unidade Executora - Secretaria	450.000,00
02.08.02 – Unidade Executora - Logradouros Públicos	4.865.000,00
02.08.04 – Unidade Executora - Cemitério	252.000,00
02.08.05 – Unidade Executora - Praças, Parques e Jardins.	400.000,00
02.08.07 – Unidade Executora - Estradas Vicinais	1.300.000,00
02.09.00 – Unidade Orçamentária - Saúde	14.764.700,00
02.09.01 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Saúde	14.764.700,00
02.10.00 – Unid. Orçam. - Saneamento e Meio Ambiente	6.600.000,00
02.10.01 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saneamento Básico Ambiental	100.000,00
02.10.02 – Água e Esgoto	3.950.000,00
02.10.03 – Unidade Executora - Limpeza Pública	2.550.000,00
02.11.00 – Unidade Orçamentária - Ação Social	2.862.600,00
02.11.01 – Unidade Executora - Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.622.600,00
02.11.02 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	95.000,00
02.11.03 – Unidade Executora - Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente.	100.000,00
02.11.04 – Unidade Executora - Fundo Munic. de Ass.ao Port.de Deficiência	45.000,00
02.12.00 – Unidade Orçamentária – Desenvolvimento Econômico e ação Regional	598.000,00
02.12.01 – Unidade Executora – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional	398.000,00
02.12.02 - Unidade Executora – Divisão de Industria Comércio e Serviços	100.00,00
02.12.03 – Unidade Executora – Divisão de Turismo	100.000,00
02.14.01 – Unidade Orçamentária - Encargos Especiais	1.050.000,00
02.14.01 – Unidade Executora - Encargos Especiais	1.050.000,00
02.16.00 – Unidade Orçamentária -Reserva de Contingência	5.120.000,00
02.16.01 – Unidade Executora – Reserva de Contingência	5.120.000,00

04.00.00 – Órgão – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SER.PUBL. MUN. B. J. PERDÕES	3.050.000,00
04.01.00 – Unidade Orçamentária –PREV. BOM JESUS	3.050.000,00
04.01.01 – PREV. BOM JESUS	3.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	77.750.000,00

Art. – 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende-se por categoria de programação a função, subfunção, programa, atividade, projeto ou operações especiais.

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - o Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes dos recursos das dotações do orçamento de 2.014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º - Durante o exercício de 2.014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7 ° - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8 ° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal